



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.362

SUMÁRIO

SEMS	2
EXTRATO DE ATA	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneide Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMS

**RESOLUÇÃO Nº 90 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **17ª(DÉCIMA SETIMA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 as 8h de forma REMOTA, através do link: meet.google.com/dcc-fqjv-zrt, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência Planos aplicação recursos Portarias 2.595/2021, 3.183/2021, 3.313/2021 e 3.342/2021 – Ações de custeio destinados a Atenção Especializada –HPA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma,24 de fevereiro de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 91 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **17ª(DÉCIMA SETIMA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 as 8h de forma REMOTA, através do link: meet.google.com/dcc-fqjv-zrt, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência Planos aplicação recursos Portarias Nº 3.331/2022- Centro Covid e Centro de Referência; Portaria Nº 3.978/2021 – Ações de Custeio destinados aos Centros de Atendimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 24 de fevereiro de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 92 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **17ª(DÉCIMA SETIMA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 as 8h de forma REMOTA, através do link: meet.google.com/dcc-fqjv-zrt, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência Planos aplicação Portarias Nº 2.595, 3.342 e 3.183/2021 – Ações de Custeio para o HPA (Suporte ventilatório pulmonar).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 24 de fevereiro de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 93 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **17ª(DÉCIMA SETIMA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 as 8h de forma REMOTA, através do link: meet.google.com/dcc-fqjv-zrt, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Emitir Parecer favorável de aprovação, prestação de contas Portaria Nº 480/2020 – Resolução CIB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma,24 de fevereiro de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 94 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **18ª(DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 31 de março de 2022 as 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Eulálio da Costa e Sousa Nº 560 Parque Piauí, Timon-Ma, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência com parecer favorável da Implantação de 02(dois) Sistemas de Abastecimento de Águas nas comunidades rurais, Irajá e Água Limpa, no município de Timon-Ma, no valor de R\$ 250.000,00(Duzentos cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma,31 de março de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 95 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **18ª(DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 31 de março de 2022 as 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Eulálio da Costa e Sousa Nº 560 Parque Piauí, Timon-Ma, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência Plano de Ação Portaria GM/MS Nº 3.617 de 15/12/2021 – Assistência Farmaceutica (Covid).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma,31 de março de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 96 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **18ª(DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 31 de março de 2022 as 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Eulálio da Costa e Sousa Nº 560 Parque Piauí, Timon-Ma, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de



28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência Plano de Ação Portaria GM/MS Nº 177 de 31/01/2022 – Enfrentamento das demandas Assistenciais de Procedimentos do Tratamento Infecções pelo Corona vírus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 31 de março de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 97 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **18ª(DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 31 de março de 2022 as 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Eulálio da Costa e Sousa Nº 560

Parque Piauí, Timon-Ma, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência Plano de Ação Portaria GM/MS Nº 4.007 de 28/12/2021 – Custeio dos leitos de suporte ventilatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 31 de março de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon.

RESOLUÇÃO Nº 98 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **18ª(DÉCIMA OITAVA)**

Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2022 as 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Eulálio da Costa e Sousa Nº 560 Parque Piauí, Timon-Ma, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art.1º- Tomar ciência com parecer favorável Prestação de Contas Portaria Nº 3.896 de 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 31 de março de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA Nº 07F/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Timon/MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 12.04.2022

Homologação: 12.04.2022

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	J R RUBIM & CIA LTDA					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Extrato de Tomate. Concentrado de pura polpa de tomate, originado do processo tecnológico, preparado com frutos maduros e selecionado, sem pele, sem semente e corantes artificiais, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de vidro ou pacote com 190g. Não apresentar fermentação, vazamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, marca do fabricante e peso líquido. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.	PALMEIRON	20000	UND	R\$1,55	R\$31.000,00
67	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos: com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Cota Principal (80%).	IN NATURA	8000	KG	R\$1,94	R\$15.520,00
68	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos: com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	IN NATURA	2000	KG	R\$1,94	R\$3.880,00
70	Banana prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. Cota Principal (80%).	IN NATURA	24000	KG	R\$2,78	R\$66.720,00
71	Banana prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	IN NATURA	6000	KG	R\$2,78	R\$16.680,00



76	Cebola branca. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. Cota Principal (80%).	IN NATURA	8800	KG	R\$2,94	R\$25.872,00
82	Mamão inteiro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Cota Principal (80%).	IN NATURA	16000	KG	R\$2,74	R\$43.840,00
83	Mamão inteiro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	IN NATURA	4000	KG	R\$2,74	R\$10.960,00
						R\$ 214.472,00

OBSERVAÇÕES I:A empresa **J R RUBIM & CIA LTDA**

Vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;

- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **07F/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **014/2022 - SEMED**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: J R RUBIM & CIA LTDA
CNPJ: 28.843.517/0001-61
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 2928, SALA B, CENTRO, MATÕES/MA.
REPRESENTANTE: RUIMEY RIBEIRO RUBIM.
E-MAIL: geconnet.br@gmail.com
TELEFONE: (99) 98825-9394



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.04.22 17:09:00
-03'00'